



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **W & M PUBLICIDADE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada na Av. Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30.190-000, Belo Horizonte/MG, representada pela Sra. Mirna Martins Carvalho, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, portadora da carteira de identidade nº MG-7.160.302, residente e domiciliada à Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Itapoã, CEP 31.710-600, Belo Horizonte/MG, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 007/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a futura e eventual prestação de serviços de publicações oficiais em jornais, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020** e dos anexos.

1.2 Itens registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	350	Cm/coluna	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	DOE-MG	R\$ 139,00	R\$ 48.650,00
2	160	Cm/coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	DOU	R\$ 62,00	R\$ 9.920,00
3	700	Cm/coluna	Publicação em jornal de Grande circulação no estado de Minas Gerais. Considera-se jornal de grande circulação regional aquele	O TEMPO	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		que é distribuído com tiragem mínima de 20.000 exemplares, por meio de assinaturas e venda em bancas de jornal		
VALOR TOTAL FORNECEDOR			R\$ 97.070,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O Setor responsável pelo envio dos extratos das publicações a serem efetuadas é o Setor de Compras/Licitação;

2.2 O material para publicação será enviado ao FORNECEDOR REGISTRADO via INTERNET (e-mail), ficando o fornecedor registrado obrigado a acusar o recebimento dos e-mails. No e-mail enviado pelo setor solicitante deverão constar os jornais nos quais a publicação deverá ser feita e o anexo com o extrato da publicação.

2.3 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a efetuar a publicação do material solicitado nos seguintes prazos:

- Se o Setor de Compras/Licitação enviar o extrato da publicação até as 13 horas, enviar para o jornal no mesmo dia. Se o material for enviado após as 13 horas, o envio para o Jornal ficará para o dia seguinte (em casos extraordinários, definidos entre Órgão Gerenciador e Fornecedor REGISTRADO, esses prazos poderão ser modificados).

2.4 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as suas necessidades.

2.5 A unidade de referência para mensuração do valor será da seguinte forma: centímetro x coluna.

2.6 Um exemplar do jornal onde for efetivamente veiculada a publicação, deverá ser enviada para o Setor de Compras/Licitação, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a veiculação.

2.7 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o ANEXO I do edital convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.8 O FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo a Ata de Registro de Preço acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Imediatamente após a apresentação da requisição através do Setor de Licitação, conforme regime de fornecimento da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O fornecedor registrado apresentará ao Setor de Compras/Licitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material/serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3 Se O FORNECEDOR REGISTRADO não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.4 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços, inclusive com o recebimento dos jornais impressos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.

7.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 7.1.

7.3 A critério do órgão gerenciador, poderão ser utilizados créditos do fornecedor registrado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Fornecer os produtos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

9.3 Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

9.4 Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

9.7 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 6840/2015.

10.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

10.4 Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.6 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Salinas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. **Mirna Martins Carvalho**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas, 07 de fevereiro de 2020.

José Antônio Prates
Prefeito

Mirna Martins Carvalho
W & M PUBLICIDADE EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

FORNECEDOR REGISTRADO: W & M PUBLICIDADE EPP
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30.190-000, Belo Horizonte/MG - Telefone: (31)3226-9264/3226-9678/3222-7622
CNPJ nº. 01.527.405/0001-45
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 1614-4/Conta nº. 11.1344-5
E-mail: comercial@agenciawm.com.br ; wmpublicp@gmail.com
Representante: Mirna Martins Carvalho
Identidade: MG-7.160.308 SSP/MG CPF: 955.318.076-00
Endereço: Recy Souza Paiva, nº 107, Itapoã, CEP 31.710-600, Belo Horizonte/MG Telefone: (31)3226-9264/3226-9678/3222-7622